LEI Nº 1.660, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1980

Aprova o orçamento da receita e da despesa para 1.981.

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Divinópolis para o exercício de 1981 (um mil novecentos e oitenta e um), discriminados pelos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 384.731.916,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e dezesseis cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de Fundos e outras fontes, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

Receitas Tributárias	Cr$ 266.890.916,00
Receitas Patrimoniais	Cr$ 800.000,00
Transferências Correntes	Cr$ 40.348.000,00
Receitas Diversas	Cr$ 12.200.000,00
TOTAL	**Cr$ 320.238.916,00**

RECEITAS DE CAPITAL:

Alienação de bens Móveis e Imóveis	Cr$ 5.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$ 39.493.000,00
Outras Receitas de Capital	Cr$ 20.000.000,00
SOMA	**Cr$ 64.493.000,00**

TOTAL GERAL ..... Cr$ 384.731.916,00

Art. 3º A despesa fixada será realizada de acordo com a discriminação constante dos anexos e quadros que integram e acompanham esta lei em consoante as seguintes distribuições por funções do governo:

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$ 11.976.000,00
02 - Judiciária	Cr$ 14.899.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$ 121.444.916,00
04 - Agricultura	Cr$ 3.882.000,00

07 - Desenvolvimento Regional ..... Cr$ 1.500.000,00
08 - Educação e Cultura ..... Cr$ 78.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo ..... Cr$ 79.881.000,00
13 - Saúde e Saneamento..... Cr$ 47.693.000,00
14 - Trabalho ..... Cr$ 300.000,00
15 - Assistência e Previdência ..... Cr$ 7.500.000,00
16 - Transporte..... Cr$ 9.092.000,00

Reserva de Contingência..... Cr$ 8.564.000,00

TOTAL..... Cr$ 384.731.916,00

II - POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal..... Cr$ 11.976.000,00
Gabinete do Prefeito..... Cr$ 5.376.000,00
Secretaria Geral..... Cr$ 10.748.616,00
Assessoria Jurídica..... Cr$ 14.899.000,00
Assessoria de Planejamento e Coordenação..... Cr$ 382.400,00
Assessoria de Documentação e Pesquisa ..... Cr$ 452.000,00
Assessoria de Planejamentos Urbanos ..... Cr$ 1.153.000,00
Secretaria Municipal de Administração ..... Cr$ 64.621.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda..... Cr$ 47.008.900,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura..... Cr$ 78.000.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas ..... Cr$ 66.025.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ..... Cr$ 34.844.000,00
Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social ..... Cr$ 32.600.000,00
Departamento de Cadastro Técnico Municipal ..... Cr$ 8.082.000,00
Reserva de Contingência..... Cr$ 8.564.000,00

TOTAL..... Cr$ 384.731.916,00

Art. 4º No decorrer da execução Orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar, nos termos do art. 57, da Constituição da República Federativa do Brasil, operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita orçada e nas condições previstas na legislação complementar pertinente.

b) Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite máximo de 50% (cinqüenta por cento) da Despesa fixada e, em conformidade com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1974.

c) Adotar as medidas que se fizerem necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de se obter, na execução do orçamento, o equilíbrio financeiro e orçamentário.

Art. 5º Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981.

Divinópolis, 17 de novembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto de Lei EM-55/80
Publicação: Jornal Participação, nº 63 de 30/11/1980.